



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PORTARIA Nº104/2020

DESIGNA os membros do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação - **COE - E Local das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Grow Up English Course (Pessoa Jurídica de Direito Privado)** do Município de São Pedro do Butiá/RS.

MARTINHO BERWANGER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o Decreto Estadual Nº 55.292/2020 e as orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, membros do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E local das Instituições de Ensino abaixo relacionadas:

I - Escola Municipal de Ensino Fundamental São Francisco de Borja:

NOME	REPRESENTANTE/SEGMENTO
Mágida Gorete Kohl Braga CPF - 91109639015	Direção da Escola
Rosângela Scherf Winter CPF - 00635902044	Comunidade Escolar
Michele Beatriz Goldschmidt CPF - 006470760-12	Servidora da Área de Higienização

II - Escola Municipal de Educação Infantil Arte e Vida:

NOME	REPRESENTANTE/SEGMENTO
Roselene Welter Kaspary CPF - 591.777.990-20	Direção da Escola
Fabiane Luíza Seibert CPF - 908.530.880-20	Comunidade Escolar
Nerison Luis Reis CPF - 936.116.170-91	Servidor da Área de Higienização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

III – Grow Up English Course:

NOME	REPRESENTANTE/SEGMENTO
Angélica Hackenhaar Reichert CPF - 014.142.550-47	Direção da Escola
Solange Sturm CPF - 01126333077	Comunidade Escolar
Fabiane do Nascimento CPF - 02045538060	Servidora da Área de Higienização

Art. 2º São atribuições do COE-E Local:

- I - elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino;
- II- informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus – COVID-19;
- III - organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;
- IV - manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;
- V- manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;
- VI - analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional;
- VII - planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;
- VIII - agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.

Parágrafo único: A participação no COE-E Local será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS, EM 09 DE JULHO DE 2020.

Registre-se e Publique-se.

Miguel Alfonso Arenhardt
Secretário de Administração

Martinho Berwanger
Prefeito Municipal